Requisitos de Produção para Alunos do PGC-UFF

Art. 1: Qualificação Vigente. Será considerada a qualificação vigente como o estrato calculado conforme as regras definidas no documento de área da Capes para a avaliação 2025-2028. Os níveis de referência para artigos em periódicos seguirão o padrão calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil da Web of Science (WoS) ou Scopus – o maior entre os dois:

1. 87,5 define valor mínimo do 1o estrato (A1)
2. 75,0 define valor mínimo do 2o estrato (A2)
3. 62,5 define valor mínimo do 3o estrato (A3)
4. 50,0 define valor mínimo do 4o estrato (A4)
5. 37,5 define valor mínimo do 5o estrato (A5)
6. 25,0 define valor mínimo do 6o estrato (A6)
7. 12,5 define valor mínimo do 7o estrato (A7)
8. Valor máximo do 8o estrato inferior a 12,5 (A8)

O artigo em conferência terá o nível atribuído de acordo com a maior classificação entre o CAPES Qualis Conferências 2025 e o indicador H5-index da Google. Assim, os valores de H5 dos eventos para enquadramento nos níveis são: A1: H5 >= 35; A2: H5 >= 25; A3: H5 >= 20; A4: H5 >= 15; A5: H5 >= 12; A6: H5 >= 9; A7: H5>= 6; A8: H5 > 0.

Art. 2: Alunos de mestrado, para solicitar banca de defesa de dissertação, devem ter submetido um artigo em veículo (periódico ou conferência) com qualificação vigente A1 a A4.

Art. 3: Alunos de doutorado, para solicitar banca de defesa de exame de qualificação, devem ter submetido um artigo em veículo (periódico ou conferência) com qualificação vigente A1 a A4.

Art. 4: Alunos de doutorado, para solicitar banca de defesa de tese, devem ter submetido um artigo em periódico com qualificação vigente no índice A1 a A4 e ter um artigo aceito em veículo (periódico ou conferência) com qualificação vigente A1 a A4.

§ 1 O artigo submetido para cumprimento do requisito de exame de qualificação não pode ser utilizado para o cumprimento do requisito de submissão em periódico para a defesa de tese.

Art. 5: O artigo submetido para o cumprimento do requisito de defesa de dissertação, quando o Mestrado foi cursado no PGC, não pode ser utilizado para o cumprimento dos requisitos de defesa de exame de qualificação ou tese.

Art. 6: Para um artigo ser considerado no cumprimento de qualquer um dos requisitos anteriores deve atender às seguintes restrições:

a. O artigo deve ter como coautor, além do aluno, pelo menos o respectivo orientador principal no momento do informe;

b. O artigo deve ser considerado um artigo completo (full paper) publicado na trilha principal do evento. Artigos classificados pelo evento como curtos (short papers), demo, ou position papers, assim como artigos publicados em trilha de ideias, educação, indústria, simpósio doutoral, ou outras trilhas que não seja a principal de pesquisa, independentemente do seu tamanho, não serão considerados;

c. O artigo deve ter como primeiro autor o aluno solicitante, o que demonstraria que o aluno é o autor principal. No caso em que os autores do artigo estejam listados em ordem alfabética, o orientador do aluno deverá informar à Coordenação do PGC que, apesar de não ser o primeiro autor, o aluno solicitante é o autor principal do artigo;

d. Caso mais de um aluno seja coautor do mesmo artigo, este valerá para efeito de cumprimento de requisito de produção para um único aluno.

Art. 8: A comprovação do cumprimento de qualquer um destes requisitos deve ser feita antes ou durante o pedido da respectiva banca. O pedido de banca será recusado caso não haja a comprovação conforme os requisitos definidos neste documento.

Art. 9: Estes critérios de produção entram em vigor em 01 de dezembro de 2025 e passam a valer para todos os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2024.

Art. 10: Para as regras de produção discente para ingressantes até o segundo período de 2023, artigo B3 equivale a artigo com qualificação vigente A7 e artigo B1 equivale a artigo com qualificação vigente A4.